



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

**PROJETO DE LEI Nº8.046, de 2010
(Do Senado Federal)**

Acrescenta inciso ao art. 215, do Código
de Processo Civil.

EMENDA

Acrescente-se ao artigo 215 do Projeto de Lei nº 8.046/2011 o seguinte inciso
VI:

“Art.
215.....”
“VI - por oficial de registro de títulos e documentos do domicílio do
citando.

JUSTIFICAÇÃO

A faculdade de optar pela citação através de oficial de registro de títulos e documentos abre oportunidade para maior celeridade na tramitação dos processos judiciais, descongestionando os serviços judiciários.

Sala das Sessões, de de 2011.

Deputado **Vicente Cândido**